

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho n.º 24 349/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Dezembro de 2003 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Licenciado Heitor Sousa e Castro — exonerado, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de chefe de gabinete de Apoio a este Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2003 (inclusive).

5 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

**Despacho n.º 24 350/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Novembro de 2003 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

António Maria Bustorff Dornelas Cysneiros — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar nível I do Gabinete de Apoio a este Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2003, ficando autorizado a exercer as funções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

5 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro de Estado

**Despacho n.º 24 351/2003 (2.ª série).** — 1 — Nomeio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, meu assessor António Miguel Mendes Correia. É atribuída ao nomeado a remuneração mensal ilíquida de € 2000. Os subsídios de férias, de Natal e de refeição a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2003.

10 de Novembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho n.º 24 352/2003 (2.ª série).** — 1 — Nomeio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, minha assessora Beatriz Isabel da Luz Soares Carneiro. É atribuída à nomeada a remuneração mensal ilíquida de € 1856,61. Os subsídios de férias, de Natal e de refeição a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2003.

10 de Novembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 24 353/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 27 de Novembro de 2003:

Maria Teresa Decrook Varela Valença Roque, assistente administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência

do Conselho de Ministros — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Despacho n.º 24 354/2003 (2.ª série).** — Considerando que Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) pelo despacho conjunto n.º 693/98, de 4 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998;

Considerando que o funcionário efectuou a sua apresentação na DGAP, em 28 de Agosto de 2002, ficando na situação de disponibilidade para colocação em actividade nos serviços e organismos da Administração Pública;

Considerando que, decorrido mais de um ano desde essa data sem que tenha sido colocado em serviço ou organismo público, mantendo-se ininterruptamente em situação de inactividade:

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e nos termos do disposto no n.º 6 do mesmo artigo:

Determina-se que Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, funcionário afecto à DGAP, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos à data do presente despacho.

27 de Novembro de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Aviso n.º 13 437/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 do n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 22 lugares na categoria de verificador auxiliar aduaneiro especialista, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data de registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os verificadores auxiliares aduaneiros principais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso na categoria de verificador auxiliar aduaneiro especialista, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas